

São Paulo, 24 de agosto 2021

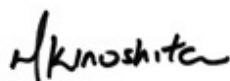
**Prezado cliente,**

Obrigado por escolher a Mitsui Sumitomo Seguros.

Parte integrante do MS&ADInsurance Group, o maior grupo segurador do Japão e um dos maiores do mundo, a Mitsui Sumitomo Seguros é formada a partir de dois conglomerados japoneses com quase 400 anos de história: Mitsui e Sumitomo. Juntos formam um dos mais sólidos grupos econômicos do mundo, agregando qualidade e eficiência aos mais variados segmentos de mercado em que atua, como financeiro, imobiliário, eletrônico, mineração, construção, telecomunicações, agroindústria, seguros, dentre outros.

Há mais de 50 anos no Brasil, sempre atenta às mudanças e tendências do mercado segurador, a Mitsui Sumitomo Seguros oferece produtos e serviços que buscam atender com excelência às suas necessidades.

Nossa equipe de profissionais está a sua disposição.



HÉLIO H KINOSHITA  
DIRETOR VICE  
PRESIDENTE  
Mitsui Sumitomo Seguros  
S.A.

Mais do que Seguros. Respeito por Você.

**APÓLICE DE SEGURO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

Tipo de apólice: AVERBÁVEL

No Processo SUSEP: 005-00815/01

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Proposta	Renovação	Vigência a partir das 24 horas
01	54	01540012170	0	01540069777		12/08/2021 a 12/08/2022

**DADOS DO SEGURADO**

**Nome / Razão Social:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA **CNPJ:** 29.190.813/0001-73  
**Endereço:** TENENTE AMARO FELICÍSSIMO DA SILVEIRA, 1873 - PARQUE NOVO MUNDO - SÃO PAULO / SP  
**CEP:** 02177010 **Telefone:**

**DADOS DOS CORRETORES**

Código	Corretor	Participação (%)	Susep Nº
0105777	ORIENTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	78,57	202020485
0166544	CTRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA	21,43	202055534

**DISTRIBUIÇÃO DE COSSEGURO**

Código	CNPJ	Seguradora	Participação (%)	Principal
6602	33.016.221/0001-07	MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A	100,00	Sim

**BEM SEGURADO**

DIVERSAS

**COBERTURAS CONTRATADAS**

Coberturas	LMG (R\$)
000 - COBERTURA BÁSICA	700.000,00
005 - COBERTURA ADICIONAL PARA RISCO NÃO ATRIBUIDOS A ACIDENTES DE TRÂNSITO	50.000,00

**DEMONSTRATIVOS DE VALORES**

**LMG (R\$):** 700.000,00 **%IOF:** 7,38 **Forma de Pagamento:** À VISTA (Boleto Bancário)

A Mitsui Sumitomo Seguros S/A inscrita no CNPJ nº 33.016.221/0001-07, registrada na SUSEP sob o código 06602, doravante designada Seguradora, baseando-se nas informações constantes na proposta do seguro, emite a presente apólice, e obriga-se a indenizar, nos termos e sob as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais conveniadas, inseridas na presente ou em seus anexos que fazem parte integrante para todos os fins e efeitos.

"As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta"

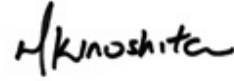
"SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

**"Lei da transparência:** Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de

*PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros), deduzidos do estabelecido em legislação específica."*

Para validade do presente contrato, a seguradora representada por seu diretor, assina este documento.

São Paulo, 24 de agosto 2021



HÉLIO H KINOSHITA  
DIRETOR VICE PRESIDENTE

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

**SEGUROS NOVOS**

**VIGÊNCIA DA APÓLICE**

A partir das 24:00hs do dia **12/08/2021** às 24:00hs do dia **12/08/2022**.

**OBJETO DO SEGURO**

Mercadorias pertencentes a terceiros e entregues ao Segurado para o transporte, conforme Título I - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos, das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga, devidamente acondicionados em embalagens adequadas de acordo com a natureza e viagem.

**BENS TRANSPORTADOS**

Constando principalmente de **Aço em Chapas, Açúcar, Adubos, Fertilizantes, Aparelhos eletrônicos de som e imagem, destinados ao lazer e uso doméstico (inclusive CD´s/DVD´s), Artigos de Higiene e Limpeza, Artigos de Papelaria e material de escritório/escolar, Auto Peças, Bala, Doces, Chicletes, Brinquedos, Calçados, Confecções, inclusive artigos de cama, mesa e banho, Defensivos Agrícolas, Eletrodomésticos, Fios e Cabos Elétricos, Fraldas Descartáveis, Maquinas e Equipamentos partes e peças, Material Gráfico, Óleo Lubrificante, Papel em geral, Pneus e Câmaras de Ar, Produtos Alimentícios, Azulejos, cerâmicas, cristais, granitos, ladrilhos, louças, porcelanas, mármore, pisos, cerâmicos, Bebidas alcoólicas e refrigerantes, Café de qualquer tipo, Cobre (de qualquer tipo), Cosméticos, Perfumes e Bronzeadores, Grãos em geral, Óleos comestíveis e azeite.**

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - LMG**

O Limite Máximo de Garantia representa a quantia máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo meio transportador ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em portos, aeroportos ou outros locais previstos nesta apólice.

Por embarque	Por acúmulo/comboio
--------------	---------------------

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

**R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)**

**R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)**

- A aceitação de embarques com **valor superior** ao constante na especificação desta apólice, dependerá de prévia e expressa concordância desta Seguradora, por escrito, com **antecedência mínima de 3 (três) dias úteis**.
- Ratifica-se para todos os fins e efeitos que os embarques que não forem comunicados a esta Cia Seguradora nas regras do item acima exposto, em caso de ocorrência de sinistro, constituirá em **Perda de Direito a Indenização do Valor Integral do Embarque**, devendo o mesmo não ser averbado.
- A eventual cobrança de prêmio sobre os valores superiores ao limite da apólice não implicará em reconhecimento de cobertura, devendo tal prêmio ser restituído integralmente ao segurado.
- **O Limite Máximo de Garantia para a Cobertura Adicional para Avarias Desvinculadas de Acidentes Rodoviários é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**
- **OBS.:** Entende-se por "comboio" a porção (dois ou mais) de veículos que se dirigem ao mesmo destino, ou trafeguem pela mesma via pública em intervalo de tempo inferior a 15 (quinze) minutos.

**GARANTIAS BÁSICAS**

O presente seguro garante ao Segurado, até o valor da Importância Segurada, o pagamento das reparações pecuniárias, pelas quais, por disposição de lei, for ele responsável, em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território nacional, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou ainda outro documento hábil, desde que aqueles danos materiais ocorram durante o transporte e **SEJAM CAUSADOS DIRETAMENTE POR:**

- I – colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador;
- II – incêndio ou explosão no veículo transportador.

A cobertura se estende ainda, a responsabilidade do segurado pelas perdas ou danos sofridos pelos bens ou mercadorias, conseqüentes dos riscos de incêndio ou explosão nos depósitos usados pelo segurado, ainda que os ditos bens ou mercadorias se encontrem fora dos veículos transportadores, pelo prazo de 15 (quinze)

**Mitsui Sumitomo Seguros S.A.**

Alameda Santos, 415 - 1° ao 5° e 9° andar - Cerqueira César - São Paulo/SP - Cep: 01419-913  
Central de Atendimento: 0300 772 6744 SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744  
Atendimento especial para deficientes auditivos via chat online no site [www.mitsuisumitomo.com.br](http://www.mitsuisumitomo.com.br)  
ou pelo 0800 761 3004 disponível após horário comercial

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**  
**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

dias, contados a partir da chegada dos bens no citado depósito, em conformidade com o art.1º cap. 1 das Condições Gerais, anexa.

Neste contrato, o Segurado é exclusivamente o Transportador Rodoviário de Carga, devidamente registrado no Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Carga (RNTRC) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

### **GARANTIAS ADICIONAIS**

Em conjunto com as garantias básicas acima, este seguro também se estenderá para indenizar perdas e/ou danos materiais sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice ou averbações, desde que resultante diretamente de um dos riscos cobertos, pelas Coberturas Adicionais abaixo relacionadas:

Nº. 005 - Cobertura Adicional para Avarias Desvinculadas de Acidentes Rodoviários.

### **COBERTURA ADICIONAL PARA AVARIAS DESVINCULADAS DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS**

Fica entendido e concordado que mediante o pagamento de prêmio adicional, será concedido o pagamento das reparações pecuniárias pelas quais, por disposição de lei, for o Segurado responsável, em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias, objeto deste seguro, desde que aqueles danos materiais ocorram durante o transporte, e causados diretamente por:

I - quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e/ou mau acondicionamento, queda, operação de carga e descarga (inclusive manual), água doce ou de chuva, oxidação ou ferrugem, mancha de rótulo, contaminação ou contato com outras mercadorias.

§ 1º. A presente cobertura será concedida exclusivamente a mercadorias novas/sem uso, para os danos materiais que se verifiquem independentemente de ocorrência prevista e coberta nos termos do Capítulo I das Condições Gerais deste seguro, continuando coberto enquanto os bens ou mercadorias permanecerem nos depósitos, armazéns ou pátios usados pelo Segurado, nas localidades de início, pernoite, baldeação e destino da viagem, porem nunca enquanto os ditos bens ou mercadorias se encontrarem fora dos veículos

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

transportadores.

§ 2º. A cobertura para os riscos de água doce ou água de chuva está condicionada a utilização de veículos fechados ou veículos tipo 'sider'. No caso de transportes feitos em veículos abertos, as mercadorias ou bens deverão estar adequadamente "lonados", para que a cobertura não fique prejudicada.

Permanecem excluídos da cobertura deste seguro os danos provenientes direta ou indiretamente de extravio, furto ou roubo total ou parcial, paralisação de máquinas frigoríficas, a não ser que se verifiquem em virtude de ocorrência prevista e coberta nos termos do Capítulo I das Condições Gerais deste Seguro.

**CLÁUSULA PARTICULAR PARA TRANSPORTADORES SUBCONTRATADOS**

Fica entendido e acordado que, quando as mercadorias forem transportadas por transportadores subcontratados, ficam esses, para todos os efeitos, equiparados a prepostos do segurado, não cabendo, portanto, ação regressiva contra tais subcontratados, desde que o conhecimento rodoviário emitido para o respectivo transporte seja de fato, do próprio segurado e emitido obrigatoriamente antes do início dos riscos.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do segurado, seus descendentes ou ascendentes, consangüíneos e afins.

**BENS NÃO COMPREENDIDOS POR ESTE SEGURO**

Não estão compreendidos no presente seguro, em hipótese alguma, os bens e/ou mercadorias relacionadas no Capítulo III das Condições Gerais Art. 5º e Capítulo IV Art. 6º, além das mercadorias relacionadas a seguir:

1. Embarques de mercadorias transportadas em veículos de passeio e / ou outros veículos não destinados ao transporte de cargas (inclusive motocicletas).
2. O veículo transportador.
3. Mercadorias e/ou embarcadores que o Segurado possua seguros específicos (RCTR-C) através de apólices em outras Seguradoras.
4. Algodão (fardo, pluma e caroço);
5. Animais vivos e/ ou sêmen (para fins reprodutivos ou não);
6. Armas, armamentos e munições;



**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**  
**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

7. Bagagens;
8. Cargas radioativas e nucleares;
9. Carnes de todos os tipos (frigorificada, in natura e charque);
10. Cassiterita, estanho e níquel (qualquer tipo);
11. Celulares, suas partes peças e acessórios;
12. Chumbo;
13. Cigarros, Tabacos, Fumo e seus derivados;
14. Combustíveis e seus derivados;
15. Couro Cru, Wetblue (semi acabado) ou beneficiado e Peles;
16. Dinheiro, cheques e títulos;
17. Joias, pérolas, pedras e metais preciosos e semipreciosos;
18. Medicamentos e vitaminas (de uso humano e veterinário);
19. Minério de Molibdênio (qualquer tipo);
20. Mudanças em geral;
21. Objetos de obra de arte e decoração, antiguidades, coleções e raridades;
22. Ovos;
23. Produtos Refrigerados e Congelados (Qualquer Tipo);
24. Veículos Novos e Usados;
25. Vidros em Geral.

**Mercadorias pertencentes aos seguintes embarcadores: ALPARGATAS, AMBEV, B2W, BRASKEM, C.S.N., CNOVA, COLGATE, DOW QUÍMICA, FUJIFILM, GERDAU, RICARDO ELETRO, ITALAC, ITAMBÉ, JBS, JOHNSON & JOHNSON, KIMBERLY CLARK, KODAK, LACTA, LOJAS AMERICANAS S.A, NESTLÉ, PARMALAT, PROCTER & GAMBLE, RECKIT & BENCKISER, SABB – SISTEMA DE ALIMENTOS E BEBIDAS DO BRASIL LTDA, UNILEVER, UNION CARBIDE, VICUNHA.**

Se o segurado averbar bens ou mercadorias excluídos da cobertura deste seguro e este procedimento gerar cobrança involuntária de prêmio por parte desta Seguradora, mediante comprovação será feita à restituição do respectivo prêmio recebido indevidamente.



**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

A Cobertura deste seguro aplica-se somente para danos à carga transportada. Perdas ou danos a terceiros, causados direta ou indiretamente pelas Mercadorias e Bens transportados, assim como por medidas sanitárias, poluição, radiação e contaminação, não estão cobertos por este seguro.

**MEIO DE TRANSPORTE**

Por via rodoviária, o transporte dos bens ou mercadorias deverá ser feito em veículos próprios, agregados e /ou de autônomos licenciados, em bom estado de funcionamento e de conservação, providos de equipamento necessário à perfeita proteção da carga.

Os motoristas deverão estar regularmente habilitados e, para todos os efeitos deste contrato de seguro, serão considerados prepostos do Segurado.

**Obs: Fica expressamente excluído do "Meio de Transporte" o transporte realizado através de motocicletas e veículos de passeio.**

**VIAGENS**

Entre quaisquer localidades no Território Brasileiro, inclusive nos perímetros urbano/suburbano das referidas localidades.

**CLÁUSULA PARTICULAR DE EMBARGOS E SANÇÕES**

O objetivo da presente cláusula, respeitando-se todo o conteúdo destas Condições Gerais, é estabelecer os procedimentos que devem ser assumidos pelo Segurado e pela Seguradora, bem como, os critérios que serão utilizados para suspensão da(s) cobertura(s) contratada(s) ou do(s) pagamento(s) de quaisquer indenizações ou restituições devidas e para caracterização da perda de direitos relacionados ao presente contrato de seguro, nas situações nas quais o Segurado ou seu(s) beneficiário(s) de indenizações ou restituições devidas pelo presente contrato de seguro for(em) ou estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou internacional, desde que não violem o ordenamento jurídico pátrio e a ordem pública.

**Mitsui Sumitomo Seguros S.A.**

Alameda Santos, 415 - 1° ao 5° e 9° andar - Cerqueira César - São Paulo/SP - Cep: 01419-913  
Central de Atendimento: 0300 772 6744 SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744  
Atendimento especial para deficientes auditivos via chat online no site [www.mitsuisumitomo.com.br](http://www.mitsuisumitomo.com.br)  
ou pelo 0800 761 3004 disponível após horário comercial

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**  
**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

Desta forma, o Segurado, nas situações nas quais vier a ser incluído em listas de embargos e sanções nacionais ou internacionais deve informar tempestivamente a Seguradora as datas de ingresso e exclusão das referidas listas. Ressalta-se que as coberturas contratadas através do presente contrato de seguro ficam suspensas a partir da data de ingresso do segurado nas referidas listas de embargos e sanções, sendo reestabelecidas às 24 horas do dia subsequente a data de exclusão do Segurado das referidas listas. Adicionalmente, durante o período no qual o Segurado estiver inserido nas referidas listas de embargos e sanções ficam suspensos o pagamento de quaisquer restituições devidas pela Seguradora por força do presente contrato de seguro.

Nas situações nas quais comprovar-se que o segurado silenciou de má fé na comunicação devida à Seguradora e referente a sua inserção em listas de embargos e sanções nacionais ou internacionais, ficará caracterizada a perda de direitos a quaisquer indenizações ou restituições previstas através do presente contrato de seguro, a partir da data de inserção do segurado nas referidas listas.

Durante o processo de regulação do sinistro esta Seguradora verificará se o Segurado, os beneficiários das indenizações devidas ou se os locais de ocorrência dos eventos reclamados constam de listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Neste sentido, no que contrariar ou não constar das informações prestadas pelo Segurado à Seguradora quando da análise da proposta de seguro, na hipótese do Segurado ou os beneficiários das indenizações devidas ou dos locais de ocorrência dos eventos reclamados constarem das referidas listas ou nas situações nas quais as referidas listas forem atualizadas após a aceitação do risco, o direito à cobertura contratada não fica prejudicado, entretanto, o pagamento da indenização fica suspenso até que ocorra a superação do referido embargo ou sanção ou até que ocorra decisão da corte judicial superior brasileira referente ao procedimento que deverá ser adotado para este fim, mediante consulta a ser efetuada por esta Seguradora.

Nas situações nas quais for necessário restituir prêmio ao Segurado, anteriormente ao respectivo pagamento, esta Seguradora verificará se o Segurado ou os beneficiários das restituições devidas constam de listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Neste sentido, no que contrariar ou não constar das informações prestadas pelo Segurado à Seguradora quando da análise da proposta de seguro, na hipótese do Segurado ou os beneficiários das restituições devidas constarem das referidas listas ou nas situações nas quais as referidas listas forem atualizadas após a aceitação do risco, o direito à devolução não fica prejudicado, entretanto, respectivo o pagamento fica suspenso até que ocorra a superação do referido embargo ou sanção ou até que

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

ocorra decisão da corte judicial superior brasileira referente ao procedimento que deverá ser adotado para este fim, mediante consulta a ser efetuada por esta Seguradora.

**OUTROS SEGUROS**

O proponente não poderá manter mais de uma apólice nesta ou em outra seguradora, ficando aberta a possibilidade de negociação se estas forem para filiais de outros Estados da Federação, com numeração específica de conhecimento ou ainda para determinadas mercadorias.

**CONDIÇÃO PARTICULAR DE LIMPEZA DE PISTA**

Em caso de sinistros cobertos por esta apólice, ocorridos exclusivamente no transporte rodoviário e em território nacional, será indenizado ao Segurado às despesas relacionadas à Limpeza de Pista, até o **Limite Máximo de Garantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, por evento.

**Eventos**

Será indenizado ao Segurado, até os limites estabelecidos acima, exclusivamente as despesas relacionadas aos seguintes eventos:

- Despesas com limpeza da área contaminada (solo, subsolo, pistas, estradas e rodovias);
- Despesas com o transporte dos resíduos até o local de sua destinação final;
- Despesas com a destruição dos resíduos e/ou tratamento dos resíduos;
- Despesas com contenção do produto derramado;
- Despesas com contratação de empresas especializadas no processo de limpeza, contenção e descarte.

Obs.: A Seguradora não assumirá nenhuma responsabilidade solidária pela contratação e execução dos serviços acima relacionados.

**AVERBAÇÕES**

**A.** O segurado assume a obrigação de averbar, junto à Seguradora, todos os embarques abrangidos pela

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

apólice, antes da saída do veículo transportador, com base nos conhecimentos emitidos, em rigorosa sequência numérica, mediante a transmissão eletrônica do arquivo do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe), no padrão estabelecido na legislação, ou documento fiscal equivalente." (NR), conforme previsto nas Condições Gerais para o RCTR-C – Capítulo XII – Averbações – Art. 21

Parágrafo Único: Após a averbação do seguro, nos casos em que for obrigatória a emissão do Manifesto Eletrônico do Documentos Fiscais (MDF-e), deve o segurado, mediante transmissão eletrônica, efetuar a entrega do arquivo completo desse documento, no padrão estabelecido na legislação, também em rigorosa sequência numérica e antes do início da viagem" (NR).

**B.** Em caso de indisponibilidade ou dificuldade de acesso, solicitamos comunicar imediatamente à Mitsui Sumitomo Seguros:

**b.1.** Através do endereço eletrônico: [faturatransportes@msig.com.br](mailto:faturatransportes@msig.com.br), encaminhando as seguintes informações:

- Tela de erro.
- Login de acesso.
- Data e horário do acesso.
- Telefone e e-mail de contato.
- Arquivo TXT ou relação de embarques que deveria ter sido lançada durante o período de indisponibilidade.

**C.** Ou através do telefone de contato para suporte:

**c.1.** AT&M: (19) 3885-2000 (24h).

**D.** Mediante qualquer problema que impossibilite a digitação dos embarques nos sistemas - inclusive por indisponibilidade ou dificuldade de acesso aos portais - fica o Segurado responsável por comunicar os embarques à Seguradora através de envio de cópia do respectivo conhecimento / manifesto rodoviário para o e-mail: [faturatransportes@msig.com.br](mailto:faturatransportes@msig.com.br), **ANTES** do início do risco.

**Nota:** De acordo com as Condições Gerais para o RCTR-C – Capítulo XII – Averbações – Art. 22. **O não**

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado: NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 29.190.813/0001-73**

**cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques abrangidos pela apólice, quaisquer que sejam seus valores, isentará, de pleno direito, a Seguradora da responsabilidade de efetuar o pagamento de qualquer indenização decorrente deste seguro, AINDA QUE O EMBARQUE SINISTRADO TENHA SIDO AVERBADO, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 10, do Capítulo VI, e no artigo 20 do Capítulo XI destas Condições Gerais.**

**Para isenção da cobrança de juros sobre o prêmio líquido, a autorização de faturamento deve ser enviada para a Seguradora até o dia 05 (cinco) de cada mês, cujo vencimento da fatura ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) do próprio mês.**

**Observação: Em cumprimento a Resolução ANTT nº 4799/2015, esta Seguradora, através de seus Provedores de Extração de Dados, fornecerá o "número averbação ANTT", o qual juntamente com o número da apólice possam ser consignados no CT-e/MDF-e, versão 3.0. O simples fornecimento do "número averbação ANTT" não caracteriza reconhecimento da cobertura a quaisquer sinistros, ficando estes sujeitos, a análise, aos termos e condições definidos na apólice.**

## **TAXA**

As taxas a serem aplicadas neste seguro serão as constantes na Tabela de Taxas para o Seguro de RCTR-C, com desconto comercial de **62% (Sessenta e dois por cento)**.

**Para as coberturas adicionais, serão utilizadas as seguintes taxas adicionais:**

Cobertura Adicional para Avarias Desvinculadas de Acidentes Rodoviários: **0,00001%**

## **FRANQUIA / POS**

**Para as coberturas adicionais, serão utilizadas as seguintes franquias:**

**Cobertura Adicional para Avarias Desvinculadas de Acidentes Rodoviários**

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

Franquia/POS: 10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

**PRÊMIO LÍQUIDO MÍNIMO MENSAL**

Fica entendido e concordado que para a garantia das Coberturas e Condições previstas neste seguro sempre que o prêmio apurado nas averbações comunicadas não atingir o valor especificado abaixo ou não ocorrer qualquer averbação durante o mês será cobrado um Prêmio Mínimo Líquido Mensal (por fatura e/ou sub-grupo).

A cobrança do Prêmio Mínimo Líquido Mensal objetiva, portanto, a Manutenção da Apólice e o pagamento dos prêmios apurados inferiores ao mínimo abaixo estabelecido.

O segurado é obrigado a comunicar toda e qualquer averbação ocorrida, ficando certo e ajustado que a Seguradora somente ficará obrigada ao pagamento da indenização nas ocorrências, cujas averbações estejam efetivamente comunicadas.

Em nenhuma hipótese poderá ser alegado que o pagamento do Prêmio Mínimo Líquido Mensal para a Manutenção da Apólice objetiva garantir as averbações não comunicadas, ficando a Seguradora, portanto, isenta de qualquer responsabilidade, acarretando a perda do direito à indenização.

- O Prêmio Mínimo Mensal, para esta apólice, será de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, acrescido dos juros (adicional de fracionamento) e IOF, conforme legislação vigente.

**PRÊMIO DEPÓSITO**

Isento.

**JUROS DE FRACIONAMENTO**

O prêmio de seguro será emitido mensalmente com vencimento para 30 dias, sendo acrescido juros de

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

acordo com a política da Seguradora.

- Para dispensa da cobrança de juros, a autorização para fechamento do faturamento deve ser enviada **até o dia 05 (cinco)** de cada mês, conforme estabelecido no item averbações.

**I.O.F – IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

Será cobrado 7,38% de Imposto sobre Operações Financeiras, incidente sobre o prêmio líquido.

**PAGAMENTO DO PRÊMIO**

Mensalmente, por meio de Faturas de Rede Bancária de acordo com o item XIV das Condições Gerais para o seguro Obrigatório de RCTR-C.

**CLÁUSULA DE OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO ANTT**

Fica entendido e acordado que, todos os veículos transportadores envolvidos nas operações de transportes de cargas, deverão, de acordo com a Lei nº 10.233 de 05 de Junho de 2001, possuir o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agencia Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), independentemente de sua propriedade e/ou operação: coleta, entrega, redespacho, distribuição, tráfego mútuo, terceiros contratados, agendados e cooperativas.

Havendo a averbação de embarques realizada em veículo sem o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), ficara esta Seguradora isenta de qualquer responsabilidade, cabendo a restituição do premio cobrado para a respectiva averbação.

**NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS**

- Somente poderão ser utilizadas rodovias não proibidas ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes, excetuando-se as situações em que as vias, estradas ou ruas utilizadas sejam as únicas que permitam a entrega da mercadoria no seu local de destino.

Mitsui Sumitomo Seguros S.A.

Alameda Santos, 415 - 1° ao 5° e 9° andar - Cerqueira César - São Paulo/SP - Cep: 01419-913  
Central de Atendimento: 0300 772 6744 SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744  
Atendimento especial para deficientes auditivos via chat online no site [www.mitsuisumitomo.com.br](http://www.mitsuisumitomo.com.br)  
ou pelo 0800 761 3004 disponível após horário comercial



**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**  
**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

- Somente poderão ser utilizados veículos transportadores compatíveis e adequados ao peso e dimensão da carga, observada a legislação em vigor.
- Todos os veículos e seus condutores, inclusive carreteiros autônomos, deverão estar devidamente habilitados e com sua documentação em ordem.
- Deverão ser observadas todas as exigências dispostas em lei para o transporte de mercadorias, inclusive quanto ao uso de batedores, tacógrafos e faixas sinalizadoras, quando for o caso.
- Sob nenhuma hipótese, poderão ser ultrapassados os limites de velocidades estabelecidos nas rodovias utilizadas em cada viagem, bem como nenhum condutor poderá ser submetido a uma carga horária de trabalho superior à prevista em legislação específica em vigor.
- Deverão ser observadas rigorosamente todas as leis e disposições que disciplinam o transporte por rodovias, inclusive no que se refere a utilização de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou qualquer outra substância que alterem a química corporal do condutor.
- É permitido ao transportador subcontratar serviços de transportes, ficando proibida, entretanto, por parte dos subcontratados, a possibilidade de novamente subcontratar serviços de terceiros.
- O não atendimento às normas e procedimentos para o transporte de mercadorias ora estabelecidas, acarretará a ausência de cobertura em caso de sinistro, ficando entendido e acordado que o segurado perderá o direito à indenização total do carregamento.
- Os custos com a adoção das medidas acima estabelecidas deverão ser integralmente absorvidos pelo Segurado.

### **CLÁUSULA DE RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias, por escrito ressalvado os riscos em curso, de conformidade com a Clausula XIX – Rescisão e Cancelamento, das Condições Gerais).

### **RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais disposições, Condições Especiais, Condições Gerais, desde que não contrariem as Condições Particulares definidas no presente contrato.

Em caso de divergência de interpretação, as Condições Particulares prevalecerão sobre as Condições Especiais que por sua vez, prevalecerão sobre as Condições Gerais.

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**  
**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

### **CONDIÇÕES E CLÁUSULAS**

Ratificam-se os dizeres das anexas, a seguir relacionadas, os quais devem ser lidos e considerados como fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice.

**Nº. Cobertura Básica**

000 Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário –

**Coberturas Adicionais**

005 Cobertura Adicional para Avarias Desvinculadas de Acidentes Rodoviários

**Nº. Cláusulas Específicas**

000 Tabela de Taxas

**Nº.**

### **COMUNICAÇÃO DE SINISTROS**

Em caso de acidentes nos percursos terrestres no território brasileiro amparados pela presente apólice, deverá ser acionada a Assistência 24 horas de atendimento SOS CARGA, através do **0800 767 6744**.

#### **Circular SUSEP nº 256/2004, Capítulo II, artigo 2:**

- A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

#### **Circular SUSEP nº 438 (alterada pela Circular nº 466/2013), artigo 8:**

- As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**  
**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

**MITSUI SUMITOMO SEGUROS**

[www.mitsuisumitomo.com.br](http://www.mitsuisumitomo.com.br)

- **Técnica de Transporte – Faturamento.....:** [faturatransportes@msig.com.br](mailto:faturatransportes@msig.com.br)
- **Sinistro de Transporte .....**: [sinistrodetransporte@msig.com.br](mailto:sinistrodetransporte@msig.com.br)

**CLÁUSULA PARTICULAR DE EMBARGOS E SANÇÕES**

O objetivo da presente cláusula, respeitando-se todo o conteúdo destas Condições Gerais, é estabelecer os procedimentos que devem ser assumidos pelo Segurado e pela Seguradora, bem como, os critérios que serão utilizados para suspensão da(s) cobertura(s) contratada(s) ou do(s) pagamento(s) de quaisquer indenizações ou restituições devidas e para caracterização da perda de direitos relacionados ao presente contrato de seguro, nas situações nas quais o Segurado ou seu(s) beneficiário(s) de indenizações ou restituições devidas pelo presente contrato de seguro for(em) ou estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou internacional, desde que não violem o ordenamento jurídico pátrio e a ordem pública.

Desta forma, o Segurado, nas situações nas quais vier a ser incluído em listas de embargos e sanções nacionais ou internacionais deve informar tempestivamente a Seguradora as datas de ingresso e exclusão das referidas listas. Ressalta-se que as coberturas contratadas através do presente contrato de seguro ficam suspensas a partir da data de ingresso do segurado nas referidas listas de embargos e sanções, sendo reestabelecidas às 24 horas do dia subsequente a data de exclusão do Segurado das referidas listas. Adicionalmente, durante o período no qual o Segurado estiver inserido nas referidas listas de embargos e sanções ficam suspensos o pagamento de quaisquer restituições devidas pela Seguradora por força do presente contrato de seguro.

Nas situações nas quais comprovar-se que o segurado silenciou de má fé na comunicação devida à Seguradora e referente a sua inserção em listas de embargos e sanções nacionais ou internacionais, ficará caracterizada a perda de direitos a quaisquer indenizações ou restituições previstas através do presente contrato de seguro, a partir da data de inserção do segurado nas referidas listas.

Durante o processo de regulação do sinistro esta Seguradora verificará se o Segurado, os beneficiários das indenizações devidas ou se os locais de ocorrência dos eventos reclamados constam de listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Neste sentido, no que contrariar ou não constar das informações prestadas pelo Segurado à Seguradora quando da análise da proposta de seguro, na hipótese do Segurado ou os beneficiários das indenizações devidas ou dos locais de ocorrência dos eventos reclamados constarem das referidas listas ou nas situações nas quais as referidas listas forem atualizadas após a aceitação do risco, o direito à cobertura contratada não fica prejudicado, entretanto, o pagamento da indenização fica suspenso até

**Mitsui Sumitomo Seguros S.A.**

Alameda Santos, 415 - 1º ao 5º e 9º andar - Cerqueira César - São Paulo/SP - Cep: 01419-913  
Central de Atendimento: 0300 772 6744 SAC: 0800 773 6744 Ouvidoria: 0800 888 6744  
Atendimento especial para deficientes auditivos via chat online no site [www.mitsuisumitomo.com.br](http://www.mitsuisumitomo.com.br)  
ou pelo 0800 761 3004 disponível após horário comercial

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**  
**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

que ocorra a superação do referido embargo ou sanção ou até que ocorra decisão da corte judicial superior brasileira referente ao procedimento que deverá ser adotado para este fim, mediante consulta a ser efetuada por esta Seguradora.

Nas situações nas quais for necessário restituir prêmio ao Segurado, anteriormente ao respectivo pagamento, esta Seguradora verificará se o Segurado ou os beneficiários das restituições devidas constam de listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Neste sentido, no que contrariar ou não constar das informações prestadas pelo Segurado à Seguradora quando da análise da proposta de seguro, na hipótese do Segurado ou os beneficiários das restituições devidas constarem das referidas listas ou nas situações nas quais as referidas listas forem atualizadas após a aceitação do risco, o direito à devolução não fica prejudicado, entretanto, respectivo o pagamento fica suspenso até que ocorra a superação do referido embargo ou sanção ou até que ocorra decisão da corte judicial superior brasileira referente ao procedimento que deverá ser adotado para este fim, mediante consulta a ser efetuada por esta Seguradora.

"As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta"

## INFORMAÇÕES GERAIS

**Objetivo:** este documento tem por objetivo esclarecer situações de tratamento de dados pessoais pela Mitsui Sumitomo Seguros S.A. (MSS) no âmbito do produto contratado por você ("Cliente"). A MSS está comprometida a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e a respeitar todos os seus direitos com relação aos dados pessoais que você nos fornece ou que recebemos sobre você de outra forma, como por exemplo, numa eventual regulação de sinistro.

**Tratamentos:** para ofertar, precificar e comercializar seus produtos, MSS precisa, necessariamente, realizar o tratamento de seus Dados Pessoais. Destacamos que as operações realizadas estão respaldadas na legislação pertinente e na regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo que grande parte do tratamento de seus dados estão relacionados **(i)** ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pela MSS; **(ii)** à execução de contratos ou procedimentos preliminares relacionados a contratos com o Cliente; **(iii)** no consentimento do Cliente para o tratamento do dado, quando o caso; e **(iv)** no legítimo interesse da MSS no tratamento dos dados para finalidades diversas, como para ofertar e precificar produtos de seguro, analisar e mitigar seu risco de negócio e analisar os sinistros, por exemplo.

**ESPECIFICAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR - RC**

**Tipo de Apólice: AVERBÁVEL No Processo SUSEP: 005-00815/01**

Sucursal	Ramo	Apólice	Endosso	Apólice Renovada	Emissão
01	0654	01540012170	0		24/08/2021

**Segurado:** NEW BIGTRANS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 29.190.813/0001-73

Para isso, é necessário também que MSS compartilhe dados com outras entidades, que podem ou não se localizar no Brasil. Por exemplo, para a mitigação do risco enfrentado pela MSS no pagamento de indenização de sinistros, a MSS conta com o apoio de parceiros comerciais não localizados no Brasil para realizar resseguros (mitigação do risco patrimonial da MSS) e a checagem da idoneidade dos sinistros comunicados. Além disso, destacamos que a MSS é parte de um grupo empresarial que opera no ramo de seguros no mundo todo, de modo que pode ser necessário realizar o compartilhamento de algumas informações com as empresas do grupo da MSS para que elas cumpram também suas obrigações legais e/ou regulatórias nos países onde se localizam.

**Identificação e forma de contato:** este documento foi elaborado por **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. ("MSS")**, empresa com sede na Alameda Santos nº 415, 1º ao 5º e 9º andares, Cerqueira Cesar, CEP 01419-913, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.016.221/0001-07, que atua como Controladora dos dados pessoais do Cliente para todos os fins da LGPD, podendo ser contatada através do seguinte canal: **dadosprotegidos@msig.com.br**

**Responsabilidade:** a MSS se responsabiliza pelo tratamento dos dados nos termos dos Artigos 42 e seguintes da LGPD, sendo responsável pela reparação de quaisquer danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo a que der causa em razão de comprovada violação à LGPD.

**Direitos do Titular:** nos termos do Artigo 18 da LGPD, o titular de dados pessoais tem direito de obter do controlador, a qualquer momento, as informações abaixo indicadas. **Esses direitos poderão ser exercidos a qualquer tempo, de maneira gratuita, através de solicitação ao e-mail: dadosprotegidos@msig.com.br**

- Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("**ANPD**");
- Eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento do titular;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o caso;
- Revogação do consentimento, quando o caso.

Para mais informações, acesse a Política de Privacidade disponível no site da Mitsui Sumitomo Seguros S.A., <http://www.mitsuisumitomo.com.br/>.